ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Às nove horas (**horário local**) do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, na sala da Comissão Permanente de Licitação reuniram-se a Pregoeira, ELISÔNIA NEVES DO NASCIMENTO, e a equipe de apoio (Cleudilene Pereira da Silva e Laynna Jhessie Berenice Melo Santos), designadas pela **Portaria nº. 066/2021-GPM**, de quatro de Janeiro de dois mil e vinte e um, para a condução dos procedimentos administrativos relativos ao **Processo Licitatório n° 172/2021** modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira informa que o processo licitatório em epigrafe fora publicado nos meios de comunicação: Diário Oficial da União, seção três, nº182 página 275; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XII nº 2832 e no Diário do Pará B10 ambos publicados em 24/09/2021. Também foi publicado no quadro de avisos desta **Prefeitura**; **OAB/PA**; **Câmara Municipal de Redenção** e **Ministério Público Federal com número de Protocolo PRM-RDO-PA-00007271/2021**, ambos em 24/09/2021, sendo disponível no **site: www.redencao.pa.gov.br**. Dando início à sessão, a Pregoeira e a comissão de apoio, deram boas vindas a todos os presentes, e agradeceu a participação do licitante interessado e dos demais presentes no certame e declarou que não mais serão admitidos novos proponentes, ensejo em que fez a apresentação do grupo condutor dos trabalhos e fez uma explanação no que diz respeito à Legislação vigente, lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Logo em seguida deu-se início ao recebimento dos **CREDENCIAMENTOS** dos representantes das empresas presente. Em seguida, a Pregoeira e os membros passaram a verificar os documentos de credenciamento das mesmas, após análise, a Pregoeira declara e informa abaixo as empresas CREDENCIADAS.

Qtd	SOCIEDADE EMPRESÁRIAS/ CREDENCIADAS		REPRESENTANTES
01	JOCILEIDE SILVA DE ABREUPIMENTEL	CNPJ: 19.598.828/0001-11	JOCILEIDE SILVA DE ABREU PIMENTEL CPF: 793.120.712-20
02	SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CNPJ: 13.721.423/0001-42	DORINALDO ARAUJO DE SOUSA CPF: 68970439234
	RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI	CNPJ: 31.868.643/0001-85	MAIANE RODRIGUES DANTAS CPF: 009.084.052-60

Dando continuidade passa-se ao recebimento dos envelopes - "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**" sendo abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que está em conformidade com as exigências do presente Edital, que posteriormente foram lançadas no sistema. Ato contínuo, a Pregoeira ainda esclarece que o procedimento será realizado levando-se em consideração o **menor preço por Item** e que a solicitação dos itens licitados será de acordo com as necessidades e conveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.** Logo em seguida, fez-se a leitura em voz alta, dos preços apresentados. A Pregoeira indagou aos representantes das empresas sobre o desejo de negociação, os participantes afirmaram positivamente, o qual foi apresentado os itens do Edital e será considerado o menor preço. Dando prosseguimento, a Pregoeira dá início à etapa de lances de preços. Na sequência passou para a análise dos envelopes de HABILITAÇÃO, das empresas: **JOCILEIDE SILVA DE ABREU PIMENTEL, SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e a empresa RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI.** Dando continuidade a Pregoeira relata que a empresa: **JOCILEIDE SILVA DE ABREU PIMENTEL,** por ser ***MEI*** esta desobrigada de produzir balanço patrimonial com espeque no próprio Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179[4] dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações. Já o art. 68 da LC nº 123/06 define o pequeno empresário, para efeito

de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 do referido código, "o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufira receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A." O código Civil, em seu artigo 1.179, §2º, dispensou o MEI (Microempreendedor Individual) da obrigação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), vejamos: ***Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.*** Por sua vez, o art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do "pequeno empresário" e, assim, está dispensado da elaboração do balanço patrimonial. Dando continuidade a Pregoeira declara todas as empresas HABILITADAS. Ato contínuo, sendo assim a Pregoeira resolve **ADJUDICAR** os itens do certame para as empresas vencedoras, conforme classificação final dos itens que segue em anexo ao referido pregão presencial. As empresas**: JOCILEIDE SILVA DE ABREU PIMENTEL, SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** foi vencedora com valor global previsto e estimado de **R$ 82.639,50 (Oitenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, **SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi vencedora com valor global previsto e estimado de **R$ 85.225,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)** e **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI** foi vencedora com valor global previsto e estimado de **R$ 48.864,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Consultado o representante da empresa licitante como já mencionado e demais presentes quanto à interposição de recursos, ninguém se manifestou. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 13h20min, horário local, do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (06/10/2021). Eu, Cleudilene P. da Silva . Cleudilene Pereira da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira e pelos representantes e os demais presentes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

ELISONIA NEVES DO NASCIMENTO:94978972272
Assinado de forma digital por ELISONIA NEVES DO NASCIMENTO:94978972272
Dados: 2021.10.15 10:40:47 -03'00'

Elisônia Neves do Nascimento
Pregoeira
Port. nº 066/2021-GPM

Cleudilene P. da Silva
Cleudilene Pereira Silva
(membra)

Laynna Jhessie B. M. Santos
Laynna Jhessie Berenice Melo Santos
(membra)

Empresas:

JOCILEIDE SILVA DE ABREU PIMENTEL Rubenson Ferreira Pimentel

SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI